

Ponta Grossa, 17 de outubro de 2025.

Edital nº 07/2025

RESULTADO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS SOCIAIS
JÁ BOLSISTAS – ANO LETIVO 2026

A **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC**, pessoa jurídica de direito privado, filantrópica mantenedora do **COLÉGIO MARISTA PIO XII**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **60.982.352/0013-55** e estabelecido na **Rua Rodrigues Alves, 701, Jardim Carvalho/84015-440**, na cidade de **Ponta Grossa**, torna público o resultado do processo seletivo para concessão de bolsas sociais para o ano letivo **2026**, de acordo com os critérios de seleção previstos na Lei Complementar nº 187/2021 (e demais regulamentações) e constantes no Edital 01/2025., para concessão de bolsas de estudo integrais (100%) e bolsas de estudo parciais (50%), para os estudantes já beneficiados com bolsa social no estabelecimento de educação no ano corrente e que desejam permanecer para o próximo ano letivo.

1 DA CLASSIFICAÇÃO

1.1 A lista de classificação para concessão de bolsa social **não representa ordem de classificação** no processo seletivo, sendo em ordem crescente de acordo com o número de protocolo entregue no momento da inscrição.

1.2 Para a concessão de bolsa social para candidatos já beneficiários de bolsa social no estabelecimento de educação no ano letivo corrente, os candidatos contemplados estão indicados pelo número do protocolo, conforme o quadro abaixo:

CONCESSÃO DE BOLSA SOCIAL PARA CANDIDATOS JÁ BOLSISTAS			
Segmento de Ensino	Série/turno	% da bolsa	Número do Protocolo
Ensino Fundamental	7 / Manhã	50	11258
Ensino Fundamental	7 / Manhã	50	11259
Ensino Fundamental	7 / Manhã	50	11261
Ensino Fundamental	9 / Manhã	50	11262
Ensino Fundamental	9 / Manhã	50	11263
Ensino Fundamental	9 / Manhã	50	11264
Ensino Médio	1 / Manhã	50	11265
Ensino Médio	1 / Manhã	50	11266
Ensino Médio	1 / Manhã	50	11267
Ensino Médio	1 / Manhã	50	11269
Ensino Médio	1 / Manhã	50	11270
Ensino Médio	1 / Manhã	50	11271
Ensino Médio	1 / Manhã	50	11272
Ensino Médio	1 / Manhã	50	11273
Ensino Médio	1 / Manhã	50	11274
Ensino Médio	2 / Manhã	50	11148
Ensino Médio	2 / Manhã	50	11149

Ensino Médio	2 / Manhã	50	11150
Ensino Médio	2 / Manhã	50	11151
Ensino Médio	2 / Manhã	50	11152
Ensino Médio	2 / Manhã	50	11153
Ensino Médio	2 / Manhã	50	11154
Ensino Médio	2 / Manhã	50	11155
Ensino Médio	2 / Manhã	50	11156
Ensino Médio	2 / Manhã	50	11157
Ensino Médio	2 / Manhã	50	11158
Ensino Médio	2 / Manhã	50	11159
Ensino Médio	2 / Manhã	50	11160
Ensino Médio	3 / Manhã	50	11275
Ensino Médio	3 / Manhã	50	11276
Ensino Médio	3 / Manhã	50	11277
Ensino Médio	3 / Manhã	50	11278
Ensino Médio	3 / Manhã	50	11280
Ensino Médio	3 / Manhã	50	11281
Ensino Médio	3 / Manhã	50	11282
Ensino Médio	3 / Manhã	50	11283
Ensino Médio	3 / Manhã	50	11284
Ensino Médio	3 / Manhã	100	11286

1.3 A efetivação da concessão da bolsa social se dará após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Social Educação Básica e após a realização da rematrícula, pelo representante legal do estabelecimento e responsável legal do candidato contemplado, que deverá se dirigir ao estabelecimento de educação dentro do prazo indicado no Edital 01/2025, estando ciente de que o não comparecimento dentro do prazo acarretará perda da bolsa a ser concedida.

2 DA REMATRÍCULA

2.1 Após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Social – Educação Básica, o responsável legal deverá realizar a rematrícula conforme orientações e prazos do estabelecimento de educação.

2.2 O responsável legal deve verificar a viabilidade de deslocamento do candidato antes de realizar a rematrícula pois não há obrigação do fornecimento de transporte pelo estabelecimento de educação.

3 DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 A Concessão da Bolsa Social de Estudo para ano o letivo de **2026**, não implica na obrigatoriedade de concessão de bolsa social para os períodos letivos subsequentes. Cabe ao bolsista participar do Processo Seletivo de Bolsa Social, dentro dos prazos previamente estabelecidos em Edital.

3.2 A família requerente da bolsa de estudo fica ciente que, se apurada a falsidade das informações prestadas, ou inidoneidade de documento apresentado durante o processo ou após o deferimento, as bolsas poderão ser



canceladas a qualquer tempo sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

3.3 O deferimento da bolsa social não constitui deferimento da matrícula, devendo o aluno/candidato, para ter sua matrícula deferida e, conseqüentemente, usufruir da bolsa social que eventualmente lhe seja deferida neste processo seletivo, estar adimplente perante a Instituição de Ensino, nos termos do art. 5º da lei n.º 9.870/99.

3.4 As bolsas de estudos concedidas terão validade para o ano letivo **2026**.

Osmar Mackeivicz
Diretor(a)
COLÉGIO MARISTA PIO XII